

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 26 de 09 / 2017

  
2.º Secretário

**MOÇÃO nº 0861/2.017**

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Senhores Vereadores, existe nesse preciso momento uma ameaça a saúde da população, que é o Projeto de Lei nº 3.661/2012, atualmente em análise pela Comissão de Seguridade Social e da Família da Câmara dos Deputados.

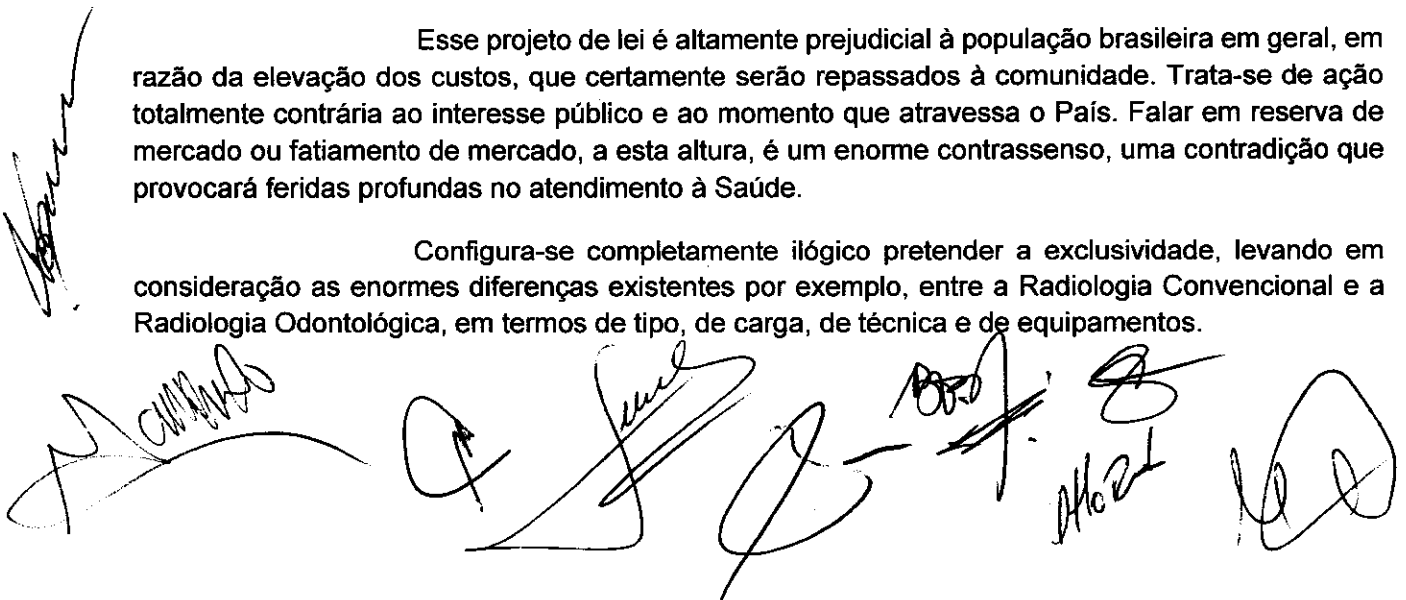
O Projeto de Lei nº 3661/2012, de autoria do Senador Paulo Paim ; “ altera a lei nº 7394, de 29 de outubro de 1985, para dispor sobre o exercício das profissões de Técnico e Tecnólogo em Radiologia e de Bacharel em Ciências Radiológicas; revoga dispositivos da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e a Lei nº 10.508, de 10 de julho de 2002; e dá outras providências”

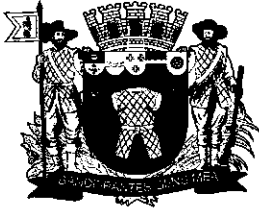
O risco maior na aprovação do projeto é o encarecimento dos custos de diversos procedimentos médicos e odontológicos.

O projeto pretende sobrepor uma profissão de formação técnica a profissionais da Saúde, com formação universitária, uma vez que determina que somente os radiologistas poderão operar na Radiologia de qualquer espécie, ignorando que Médicos e Cirurgiões Dentistas estudaram Radiologia em seus respectivos cursos e têm obviamente uma visão bem mais ampla das questões de Saúde.

Esse projeto de lei é altamente prejudicial à população brasileira em geral, em razão da elevação dos custos, que certamente serão repassados à comunidade. Trata-se de ação totalmente contrária ao interesse público e ao momento que atravessa o País. Falar em reserva de mercado ou fatiamento de mercado, a esta altura, é um enorme contrassenso, uma contradição que provocará feridas profundas no atendimento à Saúde.

Configura-se completamente ilógico pretender a exclusividade, levando em consideração as enormes diferenças existentes por exemplo, entre a Radiologia Convencional e a Radiologia Odontológica, em termos de tipo, de carga, de técnica e de equipamentos.





# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(cont. /Moção)

-fls.02-

Os municípios, em seus serviços públicos de Saúde, serão obrigados a contratar técnicos que gozam hoje de um regime de trabalho bem específico, com carga horária limitada. Os consultórios particulares serão obrigados a arcar com um custo adicional alto para manter um serviço eventual, inviabilizando por vezes a própria manutenção de consultórios e clínicas, inclusive os Médicos Veterinários.

E assim sendo se aprovado esse projeto sepultará a prerrogativa de profissionais qualificados, com larga experiência e conhecimentos. Deve-se respeitar os direitos e prerrogativas naturais, pois o que acontecerá é a sobreposição de uma profissão de qualificação somente técnica à uma de formação universitária.

São essas as razões que nos levam a conclamar aos Nobres Vereadores para que acolham as razões da presente moção como forma de sensibilizar e posicionar os Deputados Federais e Senadores sobre as consequências e riscos representados pelo Projeto de Lei Nº 3.661/2012, que ao pretender a regulamentação do exercício das profissões de Técnico e Tecnólogo em Radiologia, encarecerá de forma óbvia os custos de vários procedimentos de Saúde, em detrimento da população e da gestão de Saúde dos municípios, restando a ação lógica de rejeitar o projeto.

Diante da elevada importância e relevância, que o assunto trata, é que apresentamos o apoio à causa aqui fundamentada e, assim:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** manifesta pelos fatos acima expostos, apresenta na presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao **Projeto de Lei 3.661/2012**. Solicitamos que se oficie à todas as lideranças partidárias na **Câmara dos Deputados e no Senado Federal, especialmente à Deputada Federal Carmen Zanotto**, relatora do Projeto, e também as entidades : Conselho Regional de Odontologia-CROSP ; Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas-APCD ; Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas-ABCD ; Sociedade Paulista de Ortodontia-SPO; Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas-Regional Mogi das Cruzes-APCD-RMC ; dando-lhes ciência do inteiro teor do presente trabalho legislativo.

Assim, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e, uma vez demonstrado claramente os motivos e as razões da apresentação da presente propositura, espera que esta Moção mereça o beneplácito do Ilustre Plenário.

**Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 20 de setembro de 2017.**

  
**CLAUDIO MIYAKE**  
Vereador - PSDB